

ACÓRDÃO

TC-015305.989.25-3
TC-015317.989.25-9
TC-015373.989.25-0
TC-015387.989.25-4

Representantes: IVANI FERREIRA DOS SANTOS; RODOLFO ROBERTO PRADO; FAZZANO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; PRIME TECH GESTORA, MANUFATURAS, SUPRIMENTOS, TECNOLOGIAS E SERVIÇOS LTDA.

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.

Responsável: DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO – PREFEITO.

Assunto: REPRESENTAÇÕES COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

Procuradora de Contas: RENATA CONSTANTE CESTARI.

Advogada: IVANI FERREIRA DOS SANTOS (OAB/SP 268.735).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. VISITA TÉCNICA. COOPERATIVA. CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. CONSÓRCIO. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PROCEDÊNCIA PARCIAL

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de setembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Sidney Estanislau Beraldo, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, bem como do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas,

decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** das representações. Presente na sessão a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 17 de setembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro